



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
GABINETE DE PREFEITO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 – PML.
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO, com sede na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, na cidade de Loreto/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.229.538/0001-59, neste ato representado PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Germano Martins Coelho, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0000314790942 GEJUSPC/MA, CPF nº 846.881.653-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 049/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 012/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atender o Transporte Escolar do Município de Loreto/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
CNPJ: 26.245.325/0001-28
ENDEREÇO: R CURIMATÁ, 06, BAIRRO CURIMATÁ, COLINAS/MA
REPRESENTANTE: ANDERSEN PAIVA TORRES, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG no 0136408020003 SSP/MA, inscrito no CPF/MF Sob nº 018.679.483-54
E-MAIL:AWTRANSPORTES78@GMAIL.COM
TEL: (98) 98524-1828



Praça José do Egito Coelho, nº 104, Centro, Cep 65.895-000, Loreto - MA
CNPJ nº 06.229.538/0001-59 Homepage: www.loreto.ma.gov.br
Telefone: (99) 3544- 0175



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VEICULO	VALOR UNIT	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Veículo de passeio em perfeito estado de conservação, com capacidade de no mínimo 04 (quatro) alunos sentados, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (combustível gasolina, QUILOMETRAGEM LIVRE)	UN	10	RS 5.800,00	RS 87.000,00	RS 870.000,00	
2	Veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda a legislação nacional de trânsito, bem como as normas de equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. (QUILOMETRAGEM LIVRE)	UN	10	RS 9.800,00	RS 58.800,00	RS 588.000,00	
3	Veículo automotor, adaptado do tipo caminhonete D20 OU SIMILAR com capacidade de 1.000kg e 2.000 kg e forjão para no máximo 15 passageiros, com capota coberta, grades de segurança, bancos forrados e com cintos de segurança com o número igual ao de passageiros e escada para facilitar o acesso dos alunos ao interior do mesmo, de modo a atender a legislação nacional de trânsito, bem como as normas de equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, conduzidos por motoristas profissionais habilitados e uniformizados de acordo com o disposto nas orientações de Guia de Transporte Escolar do Ministério da Educação/ FNDE e cartilha Fôde Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Estado do Maranhão. (QUILOMETRAGEM LIVRE)	UN	10	RS 8.900,00	RS 17.800,00	RS 178.000,00	
4	Serviço de locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda a legislação nacional de trânsito, bem como as normas de equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. (QUILOMETRAGEM LIVRE)	UN	2	RS 13.500,00	RS 27.000,00	RS 270.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
 GABINETE DE PREFEITO
 CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
 Praca Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000



FOLHAS: 112
 PROC.: 1021 / 2023
 Ass.: [Signature]

[Handwritten marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
GABINETE DE PREFEITO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000



5	Veiculo tipo kombi ou similar, capacidade mínimo 9 (nove) lugares em perfeitas condições de uso para transportar alunos, combustível gasolina. que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. (QUILOMETRAGEM LIVRE)	UN D	3	10	R\$ 7.900,00	R\$ 23.700,00	R\$ 237.000,00
6	Veiculo tipo Doblô, capacidade mínimo 7 (sete) lugares em perfeitas condições de uso para transportar alunos, combustível gasolina. que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos /assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. (QUILOMETRAGEM LIVRE)	UN D	3	10	R\$ 6.900,00	R\$ 20.700,00	R\$ 207.000,00
TOTAL							R\$ 2.350.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. Caberá ao FORNECEDOR/PRESTADOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 3.4. A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 012/2017.
- 3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



8
g



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
GABINETE DE PREFEITO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

FOLHAS:	114
PROC.º:	102 / 000
Ass.:	[assinatura]

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 3.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. VALIDADE DA ATA.

1.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2. REVISÃO E CANCELAMENTO.

2.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

2.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
GABINETE DE PREFEITO

CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

FOLHAS:	115
PROC.:	102 / 2022
Ass.:	

2.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

2.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

2.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

2.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

2.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

2.9.1 Por razão de interesse público; ou

2.9.2 A pedido do fornecedor.



8

g



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
GABINETE DE PREFEITO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59

Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, 65.895-000

FOLHAS:	116
PROC.:	161 / 2013
Ass.:	[Assinatura]

3 DAS PENALIDADES.

3.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

3.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

3.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

4 CONDIÇÕES GERAIS.

4.1 As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

4.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
GABINETE DE PREFEITO
CNPJ Nº 06.229.538/0001-59
Praça Jose do Egitto Coelho, 104, Centro, 65.895-000

FOLHAS:	112
PROC.:	114 / 112
Ass.:	02

Loreto (MA), 16 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
Órgão Gerenciador
Germano Martins Coelho
Prefeito Municipal

AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
CNPJ: 26.245.325/0001-28
Fornecedor Registrado
Andersen Paiva Torres
Sócio

